

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - AC - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2016

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.184.253,62	-
Pessoal Ativo	15.184.253,62	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.416,67	-
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	5.416,67	-
Decorrente de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.178.836,95	-

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LUMITE LEGAL</u>	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	664.404.556,60	
DESPESA TOTTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a = III b)	15.178.836,95	2,28
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %	39.864.273,40	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70 %	37.871.059,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º art. 50 da LRF)	35.877.846,06	5,40

FONTE: Sistema Web Público

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em :

- Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art., 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não Liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Artemio Lima da Costa
 Presidente da C.M.R.B.

Edilberto Ferreira Jansen
 Técnico em Contabilidade
 CRC-AM- 1512/T-9